

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SEI: N° 202500057001762

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor tipo SUV.

PARÂMETROS DE SELEÇÃO: Menor preço global.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016 e embasadas na hipótese do artigo 53, inciso II, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA-GO) e demais legislações aplicáveis.

DA ANÁLISE:

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada pela Portaria Nº 058/2025, procedeu à análise das propostas e documentações para escolha da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, conforme descrição e quantidade do Termo de Referência. Visando atender à Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA-GO), conforme descritivos e quantitativos abaixo em conformidade com o procedimento de Dispensa de Licitação Nº 018/2025.

Analizando as propostas tem-se o seguinte quadro resumo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LOCADORA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S/A	21.314.559/0001-66	R\$ 12.663,00
LOCALIZA RENT A CAR	16.670.085/0001-55	R\$ 16.779,00

Pela análise aos autos, verificou-se que a proposta mais vantajosa é a da empresa LOCADORA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ Nº 21.314.559/0001-66, considerando o critério de julgamento menor preço previsto no processo.

Realizada a análise da documentação desta empresa, constatou-se que ela não constava nos cadastros CEIS; CNEP; e de empresas inidôneo-impedidas de contratar e que suas documentações para habilitação cumpriram o exigido pelo Aviso.

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

A Comissão de Licitação ressalta que até a celebração contratual, a unidade responsável, deverá proceder a incersão nos autos da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

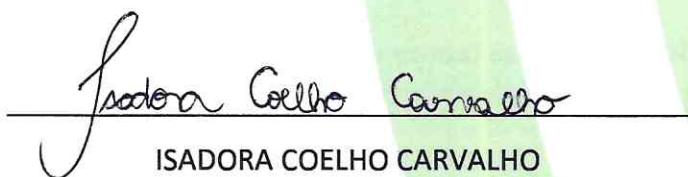
Diante da situação declaramos que o preço ofertado é compatível com o valor de mercado, considerando a pesquisa de preço realizada nos autos, que definiu o preço máximo para o presente objeto, e apresentou valor maior ao ofertado pela empresa.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa está sendo escolhida considerando não possuir nenhum impedimento vigente e por apresentar toda a documentação exigida pela Lei Nº 13.303/2016, bem como Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO e reproduzida no Aviso de Dispensa publicado, para fins de verificação da sua capacidade de realizar o objeto da contratação.

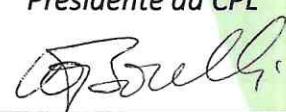
Dessa forma, resta justificado o preço e apresentada a razão de escolha do contratado.

Encaminhamos os autos à Assessoria Jurídica contratada por esta CEASA-GO, ASSOLARI & ADVOGADOS ASSOCIADOS para análise e emissão de parecer.

Goiânia – GO, 17 de dezembro de 2025.



ISADORA COELHO CARVALHO
Presidente da CPL



WILSON JAIRO BORELLI FILHO
Membro da CPL



JOSUÉ LOPES SIQUEIRA
Membro da CPL